



ANO MMXXX – EDIÇÃO extra quinta-feira, 12 de março de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026, DE 12 DE MARÇO 2026.

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE
RIACHO DE SANTO ANTONIO – PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 que divulgou o Resultado Final do Concurso público realizado pelo referido município para todos os cargos constantes no edital 001/2025.

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo com o item 2 dos cargos, provas, títulos e vagas do Edital de Regulamento do Concurso e demais publicações, e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, e eficiência, e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final, Retificado por determinação Judicial, de todos os cargos do concurso de provas e títulos, de que trata o Edital do Resultado Final nº 001/2025. e demais editais publicados para o provimento dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.

Art. 3º. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 24 (vinte e quatro) meses de estágio probatório, conforme legislação em vigor.

Art. 4º. O presente Concurso Público de Provas e Títulos terá validade de 02 anos (ITEM 13.4.1 do Edital nº 001/2025), a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, por igual período.

Art. 5º. Para efeito de ingresso no serviço público da Prefeitura de Riacho de Santo Antônio/PB o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Concurso Público em que foi classificado, bem como, submeter-se a exame

médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.

Parágrafo único: O candidato aprovado, no prazo de validade do Concurso Público, obriga-se a manter atualizado seu endereço. Sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e RH da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, sob pena de não fazendo, e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizado sua desistência tácita à nomeação para o cargo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antônio/PB, 12 de março de 2026.

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito